



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR FARMACÊUTICO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR FARMACÊUTICO**, de Referência **CC-2**, com **01 (uma) vaga**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - **SESAS**.

Parágrafo único - O Cargo a que se refere o presente artigo, fica incluído no **Anexo II da Lei Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 1993**.

Art. 2º - São atribuições do ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor Farmacêutico :

- I - responsabilizar-se pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município ;
- II - supervisionar os profissionais lotados na Farmácia ;
- III - executar outras tarefas correlatas .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 072, de 20/05/1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de outubro de 2003

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 476 L2003

EM 02 / 10 / 2003

PREFEITO MUNICIPAL


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal